



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL N.º 808, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, efetivos e comissionados, o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único - O valor do salário mínimo em 2025 corresponderá a R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim-Bahia ,21 de janeiro de 2025.


SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS

Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA